

N.º: Gp1091-XI  
Proc.º: 39.02.04.10  
Data: 28.01.2020

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

## **Requerimento**

### **Doente de S. Jorge discriminada no Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira**

Considerando que o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores é um conjunto articulado e coordenado de entidades prestadoras de cuidados de saúde, organizado sob a forma de sistema público de saúde;

Considerando que incumbe ao Serviço Regional de Saúde a efetivação, na Região Autónoma dos Açores, da responsabilidade que a Constituição e a Lei atribuem aos seus órgãos de governo próprio na promoção e proteção das condições de saúde dos indivíduos, famílias e comunidade;

Considerando que aos hospitais compete a prestação de cuidados de saúde diferenciados aos utentes que lhes sejam referenciados por outras entidades prestadoras de cuidados de saúde ou a eles recorram diretamente;

Considerando que, uma doente e sua acompanhante oriunda de S. Jorge que se encontravam na Ilha Terceira ao dirigirem-se às urgências do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, através da urgência pediátrica, uma vez que se tratava de uma jovem de 13 anos, e aquando encaminhada para uma urgência de especialidade, o médico especialista recusou-se a atendê-la por divergências com a Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge;

Considerando que não podem os utentes de S. Jorge ser prejudicados pelas opções do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha, as quais lhes são completamente alheias;

Considerando que, no exercício das funções de tutela, a Secretaria Regional da Saúde exerce funções de regulamentação, orientação, planeamento, avaliação e inspeção do Sistema Regional de Saúde.

**Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requer-se que o Governo Regional nos informe do seguinte:**

1. O Governo Regional tem conhecimento de tais situações?
2. Como caracteriza o Governo Regional tal situação?



Grupo Parlamentar

**CDS-PP**  
AÇORES

3. Que procedimentos serão adotados no Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira para que situações desta natureza não tornem a acontecer?

A Deputada,

Catarina Cabeceiras

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 292	Proc. n.º 54-01-03
Data: 030 / 01 / 28	N.º 622 VI